



LEI Nº 1.625 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coruripe para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem o § 5º, do art. 165 da Constituição Federal de 1988, do inciso III, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.605, de 30 de junho de 2023, que dispõe das Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024 – LDO/2024, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Coruripe para o exercício financeiro de 2024, no montante de 498.310.846,55 (quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 287.542.843,96 (duzentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgão e fundos da administração direta e indireta cujas ações sejam relativas à saúde, assistência social e previdência social, no valor de R\$ 210.768.002,59 (duzentos e dez milhões, setecentos e sessenta e oito mil, dois reais e cinquenta e nove centavos).

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 498.310.846,55 (quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE	375.664.360,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.755.961,68
CONTRIBUIÇÕES	23.198.099,12
RECEITA PATRIMONIAL	20.706.320,76
RECEITA DE SERVIÇOS	5.977.427,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	297.323.586,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.702.964,25
RECEITA DE CAPITAL	61.554.186,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	26.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.554.186,19
RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.000.000,00
DEDUÇÕES	- 23.907.700,00
TOTAL	498.310.846,55

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 498.310.846,55 (quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

I – Por Órgãos

QUADRO II

ORGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	9.904.576,98	0,00	9.904.576,98
Gabinete do Prefeito	4.161.200,00	0,00	4.161.200,00
Gabinete do Vice-Prefeito	504.500,00	0,00	504.500,00
Procuradoria Geral do Município	2.181.000,00	0,00	2.181.000,00
Controladoria Geral do Município	1.498.566,74	0,00	1.498.566,74
Secretaria Municipal de Governo	1.120.350,00	0,00	1.120.350,00
Secretaria Municipal de Administração	4.491.000,00	0,00	4.491.000,00
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento	3.468.000,00	0,00	3.468.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	43.860,00	87.750.389,35	87.794.249,35
Secretaria Municipal de Educação	135.520.922,70	0,00	135.520.922,70
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.098.500,00	0,00	2.098.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	49.611.845,77	3.625.993,91	53.237.839,68
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher	459.319,76	7.352.113,29	7.811.433,05
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Igualdade Racial	1.908.925,00	0,00	1.908.925,00
Secretaria Municipal de Agricultura	12.834.390,55	0,00	12.834.390,55
Secretaria Municipal de Apoio de Desenvolvimento da Pindorama	2.135.149,38	0,00	2.135.149,38
Secretaria Municipal de Limpeza Pública	17.520.300,00	0,00	17.520.300,00
Secretaria Municipal de Cultura	5.618.722,73	0,00	5.618.722,73
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária	6.710.600,00	0,00	6.710.600,00
Secretaria Municipal de Gestão de Convênios e Projetos Arquitetôr	924.000,00	0,00	924.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	3.377.300,00	0,00	3.377.300,00
Instituto de Prev. Social, Após.a e Pens. dos Serv. Públicos de Cor	0,00	112.039.506,04	112.039.506,04
Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto - DAESC	7.197.641,73	0,00	7.197.641,73
Secretaria Municipal de Turismo e Ordenamento Público	5.752.172,62	0,00	5.752.172,62
Secretaria Municipal de Articulação Política - SAI	670.800,00	0,00	670.800,00
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	2.953.800,00	0,00	2.953.800,00
Encargos Gerais	4.375.400,00	0,00	4.375.400,00
Reserva de Cotigência	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL	287.542.843,96	210.768.002,59	498.310.846,55

II – Por Funções de Governo

QUADRO III

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	%
01 - Legislativo	9.904.576,98	0,00	9.904.576,98	1,99%
02 - Judiciário	2.124.000,00	0,00	2.124.000,00	0,43%
04 - Administrativo	21.158.566,74	1.318.593,08	22.477.159,82	4,51%
08 - Assistência Social	459.319,76	7.352.113,29	7.811.433,05	1,57%
09 - Previdência Social	0,00	10.460.000,00	10.460.000,00	2,10%
10 - Saúde	43.860,00	87.750.389,35	87.794.249,35	17,62%
12 - Educação	135.520.922,70	0,00	135.520.922,70	27,20%
13 - Cultura	5.618.722,73	0,00	5.618.722,73	1,13%
14 - Direitos da Cidadania	1.001.800,00	0,00	1.001.800,00	0,20%
15 - Urbanismo	55.891.568,77	3.625.993,91	59.517.562,68	11,94%
16 - Habitação	635.000,00	0,00	635.000,00	0,13%
17 - Saneamento	7.197.641,73	0,00	7.197.641,73	1,44%
18 - Gestão Ambiental	1.985.500,00	0,00	1.985.500,00	0,40%
19 - Ciência e Tecnologia	25.000,00	0,00	25.000,00	0,01%
20 - Agricultura	12.834.390,55	0,00	12.834.390,55	2,58%
22 - Indústria	3.752.300,00	0,00	3.752.300,00	0,75%
23 - Comércio e Serviços	9.629.922,62	0,00	9.629.922,62	1,93%
25 - Energia	10.655.577,00	0,00	10.655.577,00	2,14%
26 - Transporte	2.953.800,00	0,00	2.953.800,00	0,59%
27 - Desporto e Lazer	1.274.974,38	0,00	1.274.974,38	0,26%
28 - Encargos Especiais	4.375.400,00	0,00	4.375.400,00	0,88%
99 - Reserva	500.000,00	100.260.912,96	100.760.912,96	20,22%
TOTAL	287.542.843,96	210.768.002,59	498.310.846,55	100,00%

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

DESCRIÇÃO	PREVISÃO
DESPESAS CORRENTES	315.228.786,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.334.167,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.864.618,73
DESPES DE CAPITAL	82.321.147,29
INVESTIMENTOS	79.424.747,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.836.400,00
RESERVAS	100.760.912,96
RESERVAS	100.760.912,96
TOTAL	498.310.846,55

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos incisos V e VII, do artigo 167 da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista, também, o disposto no § 8º, do art. 165 desta mesma Constituição, bem como o preceituado nos incisos I e II, do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de superávit financeiro, até o valor apurado do balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite total apurado por fonte de recursos no exercício anterior, para fins de suporte financeiro das despesas custeadas com saldos dos recursos arrecadados em exercícios anteriores, sem as respectivas execuções das despesas no exercício da arrecadação;

II – Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do inciso II, do § 1º, de que trata o art. 43, da Lei Federal 4.320/64, que será realizada em cada fonte de recurso identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida no parágrafo único, do art. 8º e inciso I, do art. 50, ambos da Lei Complementar 101/00;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coruripe – AL, em 20 de Dezembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br